



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016

ATOS DO PODER EXECUTIVO



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.898/2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

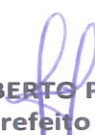
07.00 -	SECRETARIA DE SAUDE		
07.01 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.2099 -	PROG DE QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA-APSUS		
4.4.90.52.00 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
49508	PROG.QUAL.ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE-APSUS	R\$	120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$	120.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II da Lei nº 4.320/64.

CÓDIGO DE RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
242201010200	49508	PROG.QUAL.ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE-APSUS	R\$ 120.000,00
TOTAL.....			R\$ 120.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, 25 de Maio de 2017.


NORBERTO PINZ
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.899/2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 130.203,17 (cento e trinta mil, duzentos e treze reais e dezessete centavos)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

07.00 - SECRETARIA DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2099 - PROG DE QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE-APSUS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
49508 PROG.QUAL.ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE- R\$ 130.203,17
APSUS
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 130.203,17

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, o Superávit Financeiro de Recursos – oriundos do Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Item I da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Descrição	R\$	VALOR
49508	PROG.QUAL.ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE-APSUS	R\$	130.203,17
TOTAL		RS	130.203,17

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, 25 de Maio de 2017.


NORBERTO PINZ
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.900/2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.367.0007.2031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	51.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	51.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, a redução parcial da dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei nº 4.320/64:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.367.0007.2031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	45.000,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.364.0007.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB		
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	6.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$	51.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, 25 de Maio de 2017.

NORBERTO PINZ
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.901/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de vaga no Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei nº 1.340, de 27 de dezembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criada vaga no cargo do Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei nº 1.340, de 27 de dezembro de 2010, a ser acrescida as vagas existentes, conforme segue:

GRUPO OCUPACIONAL	Nº Vagas	CARGO	Carga Horária	Escolaridade	Nível de Vencimentos
ADMINISTRATIVO	01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 horas	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área de atuação e registro no Conselho de Classe	09

Art. 2º O Anexo I - Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo, da Lei nº 1.340, de 27 de dezembro de 2010 e suas alterações posteriores passa a vigorar de acordo com o Anexo I - Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, 25 de Maio de 2017.


NORBERTO PINZ
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 3.783/2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.855, de 30 de Novembro de 2016,

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0005.0006 - DEVOLUÇÃO, RESTITUIÇÃO E INDENIZAÇÕES DE VALORES		
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	R\$	6.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$	6.300,00

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, o Superávit Financeiro de Recursos – oriundos do Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Item I da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Descrição		VALOR
0000 -	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	R\$	6.300,00
TOTAL		RS	6.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em
25 de maio de 2017.


NORBERTO PINZ
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 3.784/2017

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.898, de 25 de Maio de 2017,

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

07.00 - SECRETARIA DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2099 - PROG DE QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA-APSUS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
49508 PROG.QUAL.ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE- R\$ 120.000,00
APSUS
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 120.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II da Lei nº 4.320/64.

CÓDIGO DE RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
242201010200	49508	PROG.QUAL.ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE-APSUS	R\$ 120.000,00
TOTAL.....			R\$ 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 25 de Maio de 2017.


NORBERTO PINZ
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 3.785/2017

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.899, de 25 de Maio de 2017,

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 130.203,17 (cento e trinta mil, duzentos e treze reais e dezessete centavos)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

07.00 - SECRETARIA DE SAUDE	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2099 - PROG DE QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE-APSUS	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
49508 PROG.QUAL.ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE- APSUS	R\$ 130.203,17
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 130.203,17

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, o Superávit Financeiro de Recursos – oriundos do Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Item I da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Descrição	R\$	VALOR
	49508 - PROG.QUAL.ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE-APSUS	R\$	130.203,17
TOTAL		RS	130.203,17

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 25 de Maio de 2017.


NORBERTO PINZ
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 3.786/2017

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.900, de 25 de Maio de 2017,

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.367.0007.2031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	51.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	51.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, a redução parcial da dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei nº 4.320/64:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.367.0007.2031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	45.000,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.364.0007.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB		
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	6.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$	51.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

O Município de Nova Santa Rosa (PR) garante a autenticidade deste documento desde que visualizado por meio do site oficial da prefeitura www.novasantarosa.pr.gov.br - Certificado ICP Brasil
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Edição Ordinária - Nº 4523 - Ano I - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

www.novasantarosa.pr.gov.br - 26 de maio de 2017- Página 010 de 23

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 25 de Maio de 2017.


NORBERTO PINZ
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 319/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias e da outras providências,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o Art. 55 e seguintes da Lei Complementar Nº 12, de 06 de novembro de 2009 e a Lei Municipal Nº 1.600, de 18 de Dezembro de 2013,

R E S O L V E

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos servidores abaixo listado, pelo prazo e quantidades constantes:

I – José Teixeira de Almeida - período de 27/05/2017 a 28/05/2017 – totalizando 01 (uma) diária;

II – Ligia Patricia Rambo - período de 27/05/2017 a 28/05/2017 – totalizando 01 (uma) diária;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2017.


NORBERTO PINZ
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 320/2017

SÚMULA: Nomeia candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público nº 01/2014, para o exercício de cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e;

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal; o disposto no art. 137, inciso II, da Lei Orgânica Municipal; o disposto na Lei Municipal nº 1.340/2010 e suas alterações posteriores; e o disposto na Lei Complementar Municipal nº 12/2009 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Rosa);

Considerando o Edital de Concurso Público nº 006/2014, publicado em 08 de outubro de 2014, referente à Classificação Final do Concurso Público nº 01/2014;

Considerando o Decreto nº 3.261/2014, publicado em 14 de outubro de 2014, que Homologou o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2014,

Considerando o Decreto nº 3.643/2016, publicado em 07 de outubro de 2016, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público Nº 01/2014;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no **Concurso Público nº 01/2014**, pela ordem de classificação final, para exercer(em) o(s) cargo(s) de provimento efetivo(s) a seguir mencionado(s), do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município de Nova Santa Rosa:

CANDIDATO	CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL SALARIAL
Alessandra Estéla Batista	Agente Comunitário de Saúde- Sede	Ensino Médio Completo	21-A
Jane Marcomini	Agente Comunitário de Saúde- Sede	Ensino Médio Completo	21-A

Art. 2º Comunicar que o(s) candidato(s) nomeado(s) deverá(ão) tomar posse no(s) cargo(s) no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste ato, sob pena do ato de nomeação tornar-se sem efeito, devendo ele(s) apresentar, como condição ao ato de posse, a documentação abaixo relacionada (acompanhada dos originais para conferência, quando for o caso), para comprovação dos requisitos para contratação, previstos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2014:

- 02 Fotos 3x4 recentes;
- carteira profissional (CTPS);



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

- cópia da Cédula de Identidade;
- cópia do CPF/MF;
- cópia do Certificado Militar, se do sexo masculino;
- cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou justificativa;
- cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
- cópia da Certidão Nascimento de filhos menores;
- cópia do Cartão de Vacinas filhos menores;
- cópia de Comprovante de Residência;
- cópia do comprovante de escolaridade e se necessário registro no Conselho de Classe;
- cópia do PIS/PASEP;
- cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada (Lei Federal nº 8.429/92);
- cópia do comprovante de tipagem sanguínea;
- certidão de antecedentes criminais;
- atestado de aptidão física e mental.

Art. 3º Comunicar que, caso o candidato nomeado não deseje assumir o cargo, poderá, no prazo previsto para a posse, solicitar a recolocação no final da lista de aprovados, mediante requerimento devidamente protocolado no Setor de Protocolos deste Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2017.


NORBERTO PINZ
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 321/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de Comissão Processante Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Considerando o art. 104, incisos XXVI e XXVII e o art. 147, §1º, todos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 12/2009 (Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos Municipais)

R E S O L V E

Art. 1º Fica criada a Comissão Processante Disciplinar, com finalidade de apurar, mediante Processo Administrativo Disciplinar - PAD, a prática do(s) seguinte(s) fato(s):

I – Provocar acidente envolvendo a máquina CAMINHÃO MATRA M22, modelo GM, de propriedade desta municipalidade, atribuído, em tese, ao servidor público municipal Sr. Neri Vilmar Hennig, matrícula nº 31844-0 e RG nº 3.534.077-7/SESP-PR, conduta esta tipificada pelo art. nº 128 e 129 da Lei Complementar nº 09/2012 como infração administrativa.

Art. 2º Ficam designados para comporem a referida Comissão, os seguintes servidores públicos estáveis:

- I – Darci Miguel Schmidt, matrícula nº 9679-1;
- II – Haricléia Busse, matrícula nº 116220-0;
- III – Jaime Leonir Sommerfel, matrícula nº 76511-2.

Art. 3º A Comissão será presidida pelo servidor designado no inciso I, do artigo anterior, cabendo a ele assegurar o regular desenvolvimento do Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Art. 4º A Comissão deverá iniciar o Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste ato; e deverá finalizá-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º A Comissão deverá promover a tomada de depoimentos, acareações, investigações e outras diligências que entender cabíveis, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos, bem como observar as demais regras relacionadas ao Processo Administrativo Disciplinar – PAD, previstas na Lei



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

Complementar nº 12/2009, ficando assegurado ao indiciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Este ato passa a gerar efeitos a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 26 de maio de 2017.


NORBERTO PINZ
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 322/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias e da outras providências,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o Art. 55 e seguintes da Lei Complementar Nº 12, de 06 de novembro de 2009 e a Lei Municipal Nº 1.600, de 18 de Dezembro de 2013,

R E S O L V E

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos servidores abaixo listado, pelo prazo e quantidades constantes:

I – Noedi Max Hardt - período de 29/05/2017 a 30/05/2017 – totalizando 01 (uma) diária;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2017.


NORBERTO PINZ
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 323/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias e da outras providências,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o Art. 55 e seguintes da Lei Complementar Nº 12, de 06 de novembro de 2009 e a Lei Municipal Nº 1.799, de 18 de Dezembro de 2015,

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos servidores abaixo listado, pelo prazo e quantidades constantes:

I – Everaldo Niesvald - período de 29, 30, 31/05, 01/06 e 02/06/2017 – totalizando 05 (cinco) diárias;

II – Valter Celso Schweig - período de 29, 30, 31/05, 01/06 e 02/06/2017 – totalizando 05 (cinco) diárias;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2017.


NORBERTO PINZ
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 **EDITAL Nº 42/2017**

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO **CONCURSO PÚBLICO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas, com base na Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.340, de 27 de dezembro de 2010 e a Lei Municipal 1.331/2010 de 10 de novembro de 2010, e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.578/2016 de 30 de junho de 2016, homologando o Edital nº. 08/2016, contendo o resultado final do Concurso Público Nº 01/2016;

R E S O L V E

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público nº 01/2016**, pela ordem de classificação final, para que compareçam ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Santa Rosa, sito Avenida Tucunduva, 833, Nova Santa Rosa – PR, **entre os dias a 29 de maio a 02 de junho de 2017** durante o horário normal de expediente:

MOTORISTA

VALNEI WIESENHIITTER

OPERADOR DE MÁQUINAS

ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS

II – DETERMINAR que o candidato convocado apresente a documentação abaixo, acompanhado dos originais para conferência, quando couber:

- 02 Fotos 3x4 recentes
- carteira profissional (CTPS)
- cópia da Cédula de Identidade
- cópia do CPF/MF
- cópia do Certificado Militar, se do sexo masculino
- cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação
- cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento)
- cópia da Certidão Nascimento de filhos menores
- cópia do Cartão de Vacinas filhos menores
- cópia da Carteira Nacional de Habilitação
- cópia de Comprovante de Residência



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

- cópia do comprovante de escolaridade e se necessário registro no Conselho de Classe
- cópia do PIS/PASEP
- cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada (Lei Federal nº 8.429/92)
- cópia do comprovante de tipagem sangüínea
- certidão de antecedentes criminais
- atestado de aptidão para o cargo

III – COMUNICAR que se o candidato não se fizer presente no prazo estipulado pelo presente Edital, perderá o lugar de classificação. Caso o candidato não desejar assumir o cargo, poderá no prazo para apresentação, solicitar a recolocação no final da lista de aprovados. A nomeação do candidato, após a conferência dos documentos será divulgada pelo órgão de divulgação oficial do município, devendo o candidato nomeado tomar posse e entrar em exercício do cargo no prazo legal.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2017.


NORBERTO PINZ
PREFEITO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA ROSA - PR

A Prefeitura do Município de Nova Santa Rosa, através do Fundo Municipal de Saúde, CONVOCA o Conselho Municipal de Saúde e a população em geral para participar da Audiência Pública a realizar-se no dia 26 de maio 2017, no Mini Auditório Reimpoldo Schweig da Secretaria Municipal de Saúde, às 10:00 horas, com apresentação da Prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2017 - montante e fonte dos recursos aplicados no período; - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada em seu âmbito de atuação.

Fundo Municipal de Saúde de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2017.



NOEDI MAX HARDT
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICADO EM FACE DE ERRO.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria de Assuntos Jurídicos desta Administração Municipal;

Fica **aprovado** a justificativa exarada pela Comissão Permanente de Licitação, relativo ao Processo Licitatório n.º 035/2017 referente à Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2017, que tem por finalidade a **contratação de agente financeiro para efetuar arrecadação dos impostos, taxas, contribuição de melhoria e demais receitas públicas, através de documento de arrecadação municipal - DAM, nos termos do procedimento de CREDENCIAMENTO nº 001/2017**. Fica a Secretaria de Administração encarregada de promover a publicação do extrato da citada justificativa, bem como a exatidão dos documentos respectivos, para a plena execução do objeto, cumpridas as formalidades legais.

Publique-se.

Nova Santa Rosa, em 25 de Maio de 2017.


NORBERTO PINZ
Prefeito

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

2 – OBJETO: Contratação de agente financeiro para efetuar arrecadação dos impostos, taxas, contribuição de melhoria e demais receitas públicas, através de documento de arrecadação municipal - DAM, nos termos do procedimento de CREDENCIAMENTO nº 001/2017.

3 – FORNECEDOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON E REGIÃO- SICOOB MARECHAL, CNPJ sob o nº 07.097.064/0002-82.

4 – VALOR TOTAL DO OBJETO: R\$ 97.450,00 (Noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05- Secretaria de Finanças

02 – Departamento de Contabilidade

0004.0123.0005.2008 – Manutenção das Atividades da Tesouraria

333.90.39.81 – Serviços Bancários

Fonte de Recursos: 000



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

AO GABINETE DO SR. PREFEITO

Submeto o presente processo de licitação à Autoridade Superior para apreciação e posterior homologação.

Respeitando as formalidades legais, adjudico o Pregão Presencial nº 22/2017 que tem por objeto a **Aquisição de Implementos Agrícolas (novos), através do Convenio 4500027681/ITAIPU firmado entre o Município de Nova Santa Rosa e a Itaipu Binacional**, conforme descrito no Memorial Descritivo/Termo de Referência e nas condições fixadas neste instrumento convocatório, à empresa vencedora:

SCHUH EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA ME, no item 1, no valor total de **R\$ 65.974,00** (Sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais).

Nova Santa Rosa, 25 de Maio de 2017.

IVANETE DE PAULA LIMA NEIS
Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

ERRATA

Onde se lê:

- 1 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2017**
2 – OBJETO: Aquisição de licença de uso de programa (software) para publicação dos atos oficiais pela internet, utilizando os recursos de assinatura eletrônica e carimbos de tempo (timestamping).
3 – FORNECEDOR: DIGITALDOC SOFTWARE LTDA-ME, CNPJ 09.168.506/0001-89, situada na Rua Santa Catarina, nº 3389, Bairro Itaipu – Medianeira – PR – CEP 85.884-000.
4- VALOR: O Valor Global é de R6.000,00 (seis mil reais).
5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.
6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
004- Secretaria de Administração e Planejamento
002- Departamento administrativo
04.122.0003.2015- Manutenção do Departamento Administrativo
3.3.90.39.57- Serviço de Processamento de Dados
Fonte: 000 (Recursos Ordinários Livres).

LEIA-SE

- 1 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2017**
2 – OBJETO: Aquisição de licença de uso de programa (software) para publicação dos atos oficiais pela internet, utilizando os recursos de assinatura eletrônica e carimbos de tempo (timestamping).
3 – FORNECEDOR: DIGITALDOC SOFTWARE LTDA-ME, CNPJ 09.168.506/0001-89, situada na Rua Santa Catarina, nº 3389, Bairro Itaipu – Medianeira – PR – CEP 85.884-000.
4- VALOR: O Valor Global é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.
6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
002- Gabinete do Prefeito
006- Manutenção da unidade de imprensa e comunicação
04.0131.0002.2103- Manutenção do Departamento Administrativo
3.3.90.39.57- Serviço de Processamento de Dados
Fonte: 000 (Recursos Ordinários Livres).